

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 158.997.680,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 158.997.680,61 (Cento e cinquenta e oito milhões novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	820.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319011	9.577.393,00
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319011	33.246.440,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319004	1.382.207,97
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319011	16.984.994,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319016	3.141.409,00
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319011	12.386.359,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319004	11.454.974,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319011	3.342.362,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319016	12.318.860,00
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	444042	2.109.735,93
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	449093	336.338,16
161011236615112185 - SEDUC	01540107043	319004	656.227,00
161011236615112185 - SEDUC	01540107043	319011	2.584.665,00
161011236615112185 - SEDUC	01540107043	319016	116.658,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319004	3.702.358,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319016	498.008,00
161011236715118996 - SEDUC	01540107043	319011	253.350,00
161011236715118996 - SEDUC	01541107073	319011	10.627.168,00
291012678214867430 - SEINFRA	01708000024	449051	448.462,72
291012678214867432 - SEINFRA	01708000024	449051	29.108.180,95
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	1.600.000,00

682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319004	18.000,00
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319011	158.893,38
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319016	40.467,00
742011212212978339 - UEPA	01500100102	319004	4.169,50
742011212212978339 - UEPA	01500100102	319011	80.000,00
901011030215078289 - FES	01501000001	449039	2.000.000,00
TOTAL			158.997.680,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.474, DE 19/12/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**